

**INSTRUMENTO Nº. 0030/2022.**

**Autorizado no Processo Administrativo nº 11391/2021.**

**TERMO DE FOMENTO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MUNICÍPIO DE AMPARO E A OSC LAR DOS VELHOS DE AMPARO - TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO A IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, POR MEIO DO PROJETO DESAFIO EM AÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob nº.43.465.459/0001-73 com sede à Av. Bernardino de Campos, nº 705, neste ato representada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal Carlos Alberto Martins, portador da Carteira de Identidade nº 34.613.518-3 e C.P.F nº 217.166.038-46, no uso de suas atribuições e de outro lado, a **OSC LAR DOS VELHOS DE AMPARO** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.467.380./0001-81, com sede na Rua João Rodrigues Fontes, nº 80, Jardim América, Amparo/SP, CEP: 13.901-170 neste ato representada por seu (sua) Presidente José roberto Armelin, portador (a) da carteira de Identidade nº 6.976.006 SSP-SP e CPF/M.F n. 603.609.338-15 na forma de seu Estatuto, devidamente registrados celebram o presente **Termo de Fomento**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objetivo** - O presente Termo de Fomento, instrumento criado pela Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações e Decreto Federal nº 8.726/16 tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecidas entre os partícipes, voltados a execução do **PROJETO DESAFIO EM AÇÃO para ATENDIMENTO A IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS** promovendo e favorecendo conteúdos práticos e eficazes para uma vida ativa e saudável, tendo a concepção de garantir acessos a oportunidades para a construção de suas autonomias, conforme plano de trabalho que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações:**

I - Compete ao Município de Amparo:

- a) repassar à OSC os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula sexta deste Termo de Fomento;
- b) reter as parcelas do recurso quando: I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida. II constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- c) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;

II - Compete a Organização da Sociedade Civil:



- a) executar rigorosamente as atividades previstas no Plano de Trabalho em conformidade com a legislação pertinente;
- b) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a parceria, bem como ao local de execução do presente objeto ;
- c) adequar quaisquer apontamentos realizados no processo pela Comissão de Monitoramento Avaliação, no prazo a ser estipulado pelo Município de Amparo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo** - O presente Termo de Fomento terá início com a data de sua assinatura e termo final o dia **31/12/2022**, sendo passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos (art. 21 do Decreto Federal nº 8.726/16).

**CLÁUSULA QUARTA - Das doações** - À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos previstos neste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Humanos** - A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Fomento, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento desde que estejam descritos no Plano de Trabalho e aprovado pela referida Comissão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Fomento, devendo os respectivos comprovantes constar na prestação de contas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, até judicialmente, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor** - O valor a ser transferido pelo Município de Amparo a OSC em razão do presente Termo de Fomento é de **R\$ 212.738,00** (duzentos e doze mil e setecentos e trinta e oito reais), pagas em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira de **R\$ 17.730,00** (dezesete mil e setecentos e trinta reais) e 11 (onze) parcelas de **R\$ 17.728,00** (dezesete mil e setecentos e vinte oito reais), sendo que as parcelas serão depositadas na conta corrente abaixo



informada, sempre no 3º (terceiro) dia útil de cada mês, sendo duas parcelas no próximo dia **03/02/2022** nos seguintes valores:

Informações de Conta para depósito:

Banco	Agência	Conta Corrente
Banco do Brasil	0456-1	45.901-1

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RS 17.730,00	RS 17.728,00										

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constitui requisito indispensável para os repasses financeiros, trimestralmente, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto ao Município de Amparo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia **31/03/2023**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Fomento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Financeiros** - Os recursos necessários à execução do presente Termo de Fomento serão originários da seguinte dotação orçamentária: **07.02-08.241-0703.4.036.3350-39.03.500.0017** - (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania/Fundo Municipal do Idoso/Repasso a Entidades sem fins Lucrativos).

**CLÁUSULA OITAVA** - A OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

**CLÁUSULA NONA - Da Execução** - Este Termo de Fomento será executado em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Plano de Trabalho Anual apresentado será analisado pela Comissão de Seleção devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Plano de Trabalho Anual poderá ser revisto e modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias, observado o disposto nos arts. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, art. 43 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, sendo: inciso I - por termo aditivo à parceria para: a) ampliação de até trinta por cento do valor global (havendo disponibilidade financeira); b) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; inciso II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como: a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria; b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Aplicação e da Prestação de Contas** – A partir da data de assinatura do presente Termo, a OSC poderá iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Deverão constar nos documentos originais das despesas, o número do Termo de Fomento e o fundo financiador: Fundo Municipal do Idoso

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Denúncia e da Rescisão** - Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo Município de Amparo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação a OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Fomento, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pelo Município de Amparo.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 03 de janeiro de 2022.

**Carlos Alberto Martins**  
Prefeito Municipal

**José Roberto Armelin**  
Presidente da O.S.C

Testemunhas:

1-   
**Alcides Pereira Bueno Neto**  
RG. N°. 43.183.534-2

2-   
**João A. Alamino de Souza Campos**  
RG. N° 33.630.785-8

**Anexo RP 09 - REPASSES A OSC - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE AMPARO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **LAR DOS VELHOS DE AMPARO**

TERMO DE FOMENTO N°: **030/2022**

Referência: Lei 13.019 de 31/07/2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de 27/04/2016.

**OBJETO: ATENDIMENTO A IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, POR MEIO DO PROJETO DESAFIO EM AÇÃO.**

ADVOGADO N° OAB: Mykner Marcel Casagrande de Lima – OAB 354.915/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

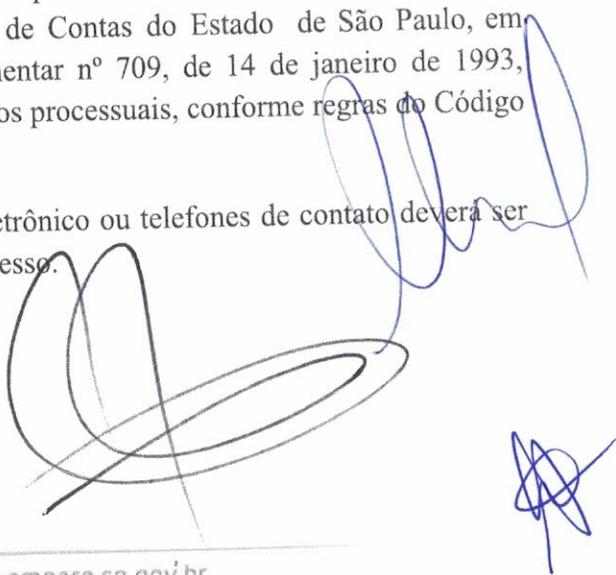
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço: residencial, eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, 03 de janeiro de 2022.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Carlos Alberto Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 217.166.038-46

RG: 34.613.518-3

Data de Nascimento: 27/09/1979

Endereço residencial completo: R: Daniel Fachardo Junqueira, 8 Parque do Sol - Amparo - SP

E-mail institucional: gabineteamparo@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlosalbertoamparo@gmail.com

Telefone: 19 3817-9230

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: João Augusto Alamino de Souza Campos

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CPF: 221.272.558-28

RG: 33.630.785-8

Data de Nascimento: 14/12/1980

Endereço residencial completo: Rua João Excel nº 380 Distrito de Arcadas - Amparo/S.P

E-mail institucional: smasc@amparo.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaocalamino@gmail.com

Telefone: (19) 3817- 9234

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Alcides Pereira Bueno Neto  
Cargo: Secretário Municipal de Administração  
CPF: 363.594.258-82 RG: 43.183.534-2  
Data de Nascimento: 18/09/1987  
Endereço residencial completo: Av Europa nº 891 Apto. 4004 Amparo/SP  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal: apbneto@amparo.sp.gov.br  
Telefone: 019 - 3817-9323

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: José Roberto Armelin.  
Cargo: Presidente.  
CPF: 603.609.338-15 - RG: 6.976.006  
Data de Nascimento: 28/03/1951  
Endereço residencial completo: Rua Prof. Aristides V. Fabrini, 813 - Centro – Amparo – SP  
E-mail institucional: larvelhosamparo@uol.com.br  
Telefone: (19) 3807-2067

Assinatura: \_\_\_\_\_